DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 9
Editais 12
Licitações e Contratos 13
Aviso de Licitação 13
Apostilamentos 13
Compras 13
Adjudicação/Homologação 13
Aviso 14
Concursos Públicos/Processos Seletivos 15
Outros atos de concurso/processo seletivo 15

Poder Legislativo 18
Atos Legislativos 18
Atos 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 11.208, de 4 de maio de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.354.695,56 (dois milhões e trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**01**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	16	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	3.000,00
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	19	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	1.900,00
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	23	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	1.350,00
02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	30	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	2.000,00
02	**04**	**00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	63	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	10.000,00
02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
04.123.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	82	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	10.000,00
04.123.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	83	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	616.633,01
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**			
Ficha	137	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	76.954,72
02	**08**	**04**	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**			
08.241.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	243	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	200.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	422	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	02	753.596,40
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	633	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	405,43
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	634	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	92.500,00
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	636	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	8.600,00
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	658	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	500.000,00
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	695	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	40.256,00
02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
27.812.0058.2100.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	786	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	19.000,00
02	**12**	**00**	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**			
04.131.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	805	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	12.000,00
02	**14**	**03**	**DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL**			
06.182.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	832	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	4.600,00
02	**14**	**04**	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**			
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	838	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	1.900,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte	01	-900.069,16
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**			
18.541.0054.2100.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**			
Ficha	123	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-76.330,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	391	3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	Fonte	02	-753.596,40
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	632	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-8.600,00
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	666	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	-500.000,00
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	690	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-92.500,00
02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
27.812.0058.2100.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	791	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-19.000,00
02	**14**	**03**	**DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL**			
06.182.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	829	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-4.600,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 4 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.209, de 4 de maio de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VI, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). A

discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**
12.365.0056.1007.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**
Ficha 1130	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 02 250.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**
12.365.0056.1007.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**
Ficha 950	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 02 -250.000,00

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea b do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**
Ficha 1134	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 95 150.000,00

Art. 4º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I- R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 4 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.218, de 11 de maio de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 398.155,28 (trezentos e noventa e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**02**	**00**	**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
03.062.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**
Ficha 44	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte 01 2.147,16
02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**
04.123.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**
Ficha 84	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Fonte 01 19.642,15
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**
Ficha 132	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01 97.628,85
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**
Ficha 137	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01 78.017,12
02	**08**	**07**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAM**
08.244.0055.2022.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Ficha 312	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01 6.820,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**
Ficha 626	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01 2.000,00
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**
Ficha 636	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01 600,00
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**
Ficha 656	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01 11.000,00
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**
Ficha 667	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01 300,00
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**
Ficha 694	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte 05 43.000,00
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**
Ficha 696	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01 57.000,00
02	**14**	**04**	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**
Ficha 834	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01 80.000,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**
Ficha 94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte 01 -101.789,31
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**
18.541.0054.2100.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**
Ficha 123	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01 -175.645,97
02	**08**	**07**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAM**
08.244.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Ficha 304	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 01 -6.820,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**
Ficha 688	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte 05 -43.000,00
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**
Ficha 690	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01 -70.900,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 11 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.219, de 11 de maio de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VI, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 5.935,14 (cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**14**	**05**	**FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO**			
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha 1133	4.4.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	5.935,14

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**14**	**05**	**FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO**			
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha 952	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	92	-5.935,14

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea a do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 373.131,06 (trezentos e setenta e três mil e cento e trinta e um reais e seis centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
27.812.0058.2100.1003			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha 1123	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	223.928,66
27.812.0058.2100.1003			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha 1124	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	62.202,40
27.812.0058.2100.1004			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha 1125	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	12.000,00
27.812.0058.2100.1004			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha 1126	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	10.000,00
27.812.0058.2100.1004			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha 1127	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	40.000,00
27.812.0058.2100.1004			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha 1128	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	15.000,00
27.812.0058.2100.1004			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha 1129	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	10.000,00

Art. 4º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
99.999.0050.0999.2000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha 96	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	08	-373.131,06

Art. 5º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea e do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 18.580,74 (dezoito mil e quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.305.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha 1131	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	3.000,00
10.305.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha 1132	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	15.580,74

Art.6º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I- **R$ 18.580,74** (dezoito mil e quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) **de excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea f do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 625.442,89 (seiscentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.304.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha 1083	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	07	625.442,89

Art. 8º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 625.442,89 (seiscentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 11 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.227, de 18 de maio de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do

Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 891.610,00 (oitocentos e noventa e um mil e seiscentos e dez reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**02**	**00**	**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**			
03.062.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	38	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	800,00
02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	109	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	8.000,00
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**			
Ficha	143	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	11.000,00
02	**08**	**07**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAM**			
08.244.0055.2022.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	317	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	2.610,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	419	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	02	850.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	626	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	4.400,00
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	634	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	8.000,00
10.302.0057.1002.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	673	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	4.000,00
02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
27.812.0058.2100.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	794	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	500,00
02	**14**	**03**	**DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL**			
06.182.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	830	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	2.300,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte	01	-16.000,00
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**			
18.541.0054.2100.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**			
Ficha	123	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-11.000,00
02	**08**	**07**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAM**			
08.244.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	304	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-2.610,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	460	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-850.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	690	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-12.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 18 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.228, de 18 de maio de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea b do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**08**	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**			
08.243.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1135	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	91	240.000,00

Art.2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I- R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea c do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 2.650.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1136	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	200.000,00
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1137	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	1.500.000,00
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1138	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	500.000,00
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1139	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	150.000,00
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1140	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	100.000,00
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1141	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	100.000,00
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1142	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	100.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$** 2.650.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) **de excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea g do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 19.998,24 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). A discriminação da despesa, o programa de

trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0056.2100.1001			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1058	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	98	4.492,56
12.365.0056.2100.1001			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1143	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	98	3.070,18
12.365.0056.2100.1001			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1144	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	98	545,83
12.365.0056.2100.1001			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1145	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	98	1.038,38
12.365.0056.2100.1001			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1146	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	98	1.751,29
12.365.0056.2100.1001			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1147	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	98	9.100,00

Art. 6º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 19.998,24 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.1009.1003			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1016	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	98	-1.038,38
12.361.0056.1009.1003			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1017	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	98	-1.751,29
12.361.0056.1009.1003			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1018	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	98	-880,58
12.365.0056.2100.1001			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1041	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	98	-2.189,60
12.365.0056.2100.1001			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1042	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	98	-9.645,83
12.365.0056.2100.1001			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1043	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	98	-3.411,57
12.361.0056.2100.1001			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1057	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	98	-1.080,99

Art. 7º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 18 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.232, de 25 de maio de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.450.521,45 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**01**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	19	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	1.300,00
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**			
Ficha	137	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	50.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.122.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	373	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	50.000,00
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	410	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	120.000,00
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	418	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	540.000,00
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	419	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	02	250.000,00
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	428	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	20.000,00
12.364.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	445	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	20.000,00
12.365.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	489	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	60.000,00
12.365.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	490	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	60.000,00
12.365.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	498	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	50.000,00
12.365.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	509	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	20.000,00
12.366.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	534	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	20.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	633	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	365,45
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	695	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	40.256,00
10.305.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	770	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte	05	5.000,00
02	**14**	**01**	**DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA**			
26.782.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	809	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	77.000,00
02	**14**	**03**	**DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL**			
06.182.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	832	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	50.000,00
02	**14**	**05**	**FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO**			
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	851	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	16.000,00
02	**16**	**01**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**			
23.695.0062.2100.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	869	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	600,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte	01	-79.265,45
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**			
18.541.0054.2100.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**			
Ficha	123	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-50.000,00
02	**09**	**10**	**TRANSPORTE ESCOLAR**			
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	359	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-460.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	393	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-250.000,00
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	421	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-500.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			

10.302.0057.2036.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**					
Ficha	696	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-40.256,00
10.305.0057.2036.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**					
Ficha	767	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	-5.000,00
02	**14**	**03**	**DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL**			
06.182.0059.2100.0000	**SEGURANÇA PÚBLICA**					
Ficha	828	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-50.000,00
02	**14**	**05**	**FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO**			
06.181.0059.2100.0000	**SEGURANÇA PÚBLICA**					
Ficha	843	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-1.000,00
06.181.0059.2100.0000	**SEGURANÇA PÚBLICA**					
Ficha	844	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-10.000,00
06.181.0059.2100.0000	**SEGURANÇA PÚBLICA**					
Ficha	845	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte	01	-1.000,00
06.181.0059.2100.0000	**SEGURANÇA PÚBLICA**					
Ficha	846	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-1.000,00
06.181.0059.2100.0000	**SEGURANÇA PÚBLICA**					
Ficha	848	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-1.000,00
02	**14**	**05**	**FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO**			
06.181.0059.2100.0000	**SEGURANÇA PÚBLICA**					
Ficha	849	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	-1.000,00
06.181.0059.2100.0000	**SEGURANÇA PÚBLICA**					
Ficha	850	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	-1.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 25 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11233, de 25 de maio de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea b do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 2.239,27 (dois mil e duzentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.2100.0000	**DESENVOLVIMENTO URBANO**					
Ficha	1164	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	2.239,27

Art. 2 O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I- R$ 2.239,27 (dois mil e duzentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea e do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0057.2036.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**					
Ficha	1134	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	350.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0057.2036.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**					
Ficha	666	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	-350.000,00

Art. 5º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea f do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 2.339.068,10 (dois milhões e trezentos e trinta e nove mil e sessenta e oito reais e dez centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.1011.0000	**DESENVOLVIMENTO URBANO**					
Ficha	1148	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	07	2.339.068,10

Art. 6º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 2.339.068,10 (dois milhões e trezentos e trinta e nove mil e sessenta e oito reais e dez centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.1011.0000	**DESENVOLVIMENTO URBANO**					
Ficha	965	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	07	-2.339.068,10

Art. 7º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 25 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.234, de 26 de maio de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 1.590.277,89 (um milhão e quinhentos e noventa mil e duzentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**		
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha	68	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte 01	15.501,31
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha	71	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 01	78.671,80
02	**08**	**01**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	156	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte 01	820,69
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	192	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 01	1.654,35
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	1149	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 95	22.264,14
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	1150	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 95	3.377,46
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	1151	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte 95	5.901,71
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	1152	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 95	17.265,64
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	1153	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 05	83.387,44
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	1154	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 05	16.295,94
02	**08**	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**		
08.244.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	1155	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 05	72.879,66
02	**08**	**06**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**		
08.244.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	1156	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte 95	77,66
08.244.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	1157	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 95	13.309,97
02	**08**	**07**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAM**		
08.244.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	301	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	7.219,57
08.244.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	1158	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 95	41.502,91
02	**08**	**07**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAM**		
08.244.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	1159	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 95	886,62
08.244.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	1160	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte 95	7.219,57
08.244.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	1161	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 95	6.457,80
02	**08**	**08**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CDI**		
08.244.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	1162	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 95	40.989,50
08.244.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	1163	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 95	5.853,73
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.122.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	361	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte 01	5.515,02
12.122.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	368	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 01	17.425,28
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	401	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01	252.632,56
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	475	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01	24.934,98
12.366.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	526	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01	1.032,72
12.367.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	558	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01	4.181,59
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	611	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte 01	16.297,34
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	613	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	384.296,34
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	614	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 01	6.723,86
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	615	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	20.588,78
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	617	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01	52.557,39
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	618	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 01	17.912,08
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	619	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 01	47.790,00
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	676	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	188.340,67
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	678	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 01	1.859,10
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	679	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	30.954,36
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	680	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte 01	2.721,79
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	681	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01	28.704,26
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	683	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 01	23.490,00
10.304.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	734	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 01	1.115,46
10.305.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	755	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 05	1.392,77
10.305.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	757	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 01	18.274,07

Art.2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**		
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha	70	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-1.251.215,37
02	**08**	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**		
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	258	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 05	-22.628,88
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	259	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 05	-28.741,04
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	263	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05	-66.546,72
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	264	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05	-54.646,40
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	973	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 95	-48.474,79
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	974	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 95	-334,16
02	**08**	**06**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**		
08.244.0055.2021.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	1066	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 95	-43.613,01
08.244.0055.2021.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	1067	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 95	-72.684,75
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		

Ficha 677 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte 05 -1.000,00
10.303.0057.2003.0000 GESTÃO DA SAÚDE
Ficha 711 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte 05 -392,77

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso V, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02 06 00 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0052.2100.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO
Ficha 109 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Fonte 01 2.400,00

Art. 4º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SECRETARIA DE FAZENDA
04.123.0050.2003.0000 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE
Ficha 70 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte 01 -2.400,00

Art. 5º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 26 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.274, de 19 de junho de 2026.

Enquadra e aprova como Estudo Técnico Preliminar - ETP, os estudos de modelagem da Parceria Público-Privada para a concessão dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de Jales, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando que a fase preparatória das contratações públicas exige a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que a contratação em referência se estrutura como Parceria Público-Privada, na forma da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da legislação correlata;

Considerando que os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica do empreendimento, identificados como Produtos 2 a 5, elaborados pela empresa contratada para esse fim, contemplam os elementos exigidos pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a conveniência de formalizar tais estudos como Estudo Técnico Preliminar, conferindo-lhes a identificação e a aprovação próprias dessa peça, para a regular instrução do processo licitatório.

DECRETO:

Art. 1º Ficam enquadrados como Estudo Técnico Preliminar - ETP, da Parceria Público-Privada para a concessão dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de Jales os estudos de modelagem identificados como Produtos 2 a 5, elaborados no âmbito do Contrato nº 148/2023, os quais, para todos os efeitos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constituem o ETP do respectivo processo.

Art. 2º Fica aprovado o Estudo Técnico Preliminar de que trata o art. 1º, atestada a presença dos elementos exigidos pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º O Estudo Técnico Preliminar aprovado integra a fase preparatória e instrui o processo da Concorrência Pública nº 01/2025, devendo ser juntado aos respectivos autos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 19 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portarias

Portaria nº 354, de 19 de junho de 2026.

Nomeia membros da Comissão Municipal de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME decênio 2026-2036.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Decreto nº 11.246, de 29 de maio de 2026, que instituiu a Comissão Municipal de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Jales – PME decênio 2026–2036, e dá outras providências.

Considerando o Ofício nº 702/2026, de 18 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 10609/2026, em 18/06/2026, solicitando a expedição de Portaria de nomeação dos membros da Comissão Municipal de Elaboração, Monitoramento e

Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME decênio 2026-2036, que deverá ser publicado na imprensa oficial do município.

RESOLVO:

Art. 1º **NOMEAR** os membros da Comissão Municipal de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME decênio 2026-2036:

I- Secretaria Municipal de Educação:

a) **ANDREA CARLA PERUCHE RUBIO - Titular;**

b) **TAMARA DIENIFER PERESI VIOTA - Titular;**

c) **GABRIELA FERNANDA DE ALMEIDA CAMPANO SAMBUGARI - Titular;**

d) **MARIANGELA NUNES DA SILVA - Titular;**

e) **ELOISA CRISTINA COSTA - Titular;**

f) **LETÍCIA FERREIRA SILVA - Titular;**

g) **TAMIRES LETÍCIA MENDONÇA BEZERRA - Titular;**

h) **JÉSSICA JAQUELINE SANTOS DA MATA - Titular;**

i) **VALERIA ALTIMARI ALONSO - Suplente;**

j) **TAINARA BRANDÃO GONÇALVES - Suplente;**

k) **LUCIA EMI NEMOTO NISHIMOTO - Suplente;**

l) **MARLENE MASTELARI- Suplente;**

m) **VITOR MANUEL AGOSTINHO SOBREIRA JUNIOR- Suplente;**

n) **SANDRA LEIA GOMES DA SILVA - Suplente;**

o) **CLÓVIS CLÁUDIO MACHADO - Suplente;**

p) **YGOR FELIX DA SILVA- Suplente**

II- Conselho Municipal de Educação:

a) **GISELE MARTINIANO DOS SANTOS - Titular;**

b) **JAQUELINE PATRICIA TEIXEIRA MACHADO - Suplente.**

III - Fórum Municipal de Educação:

a) **NILCEMARA VERONEIS ROSSINI - Titular;**

b) **MICHAEL JOSÉ HEREMAN – Suplente.**

IV - Gestor das unidades escolares municipais da Educação Infantil EMEI:

a) **TATIANE ROBERTA ROMERO KITAMURA PEREIRA - Titular;**

b) **SUEVA OLIVEIRA MESQUITA GONÇALVES - Suplente.**

V - Gestor das unidades escolares municipais da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Pré I, Pré II e Ensino Fundamental - Anos Iniciais):

a) **ROGÉRIA ALMEIDA LUIZ - Titular;**

b) **PATRÍCIA GAZOLLA FERNANDES - Suplente.**

VI - Coordenador pedagógico das unidades escolares municipais da Educação Infantil EMEI:

a) **MARIA ANGÉLICA CIAMPONE - Titular;**

b) **GEOVANE BARBOSA CAMPOS - Suplente.**

VII - Coordenador pedagógico das unidades escolares municipais da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Pré I, Pré II e Ensino Fundamental - Anos Iniciais):

a) **CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA - Titular;**

b) **VALÉRIA CRISTINA GUIZO CASTRO - Suplente.**

VIII - Professor das unidades escolares municipais da Educação Infantil EMEI:

a) **APARECIDA DE JESUS OLHIER- Titular;**

b) **LUCIMARA BARBOSA DO NASCIMENTO JEREMIAS - Suplente.**

IX - Professor das unidades escolares municipais da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Pré I, Pré II e Ensino Fundamental - Anos Iniciais):

a) **TELMA DE ABREU LACERDA BUZZATO - Titular;**

b) **FERNANDA GIANINI - Suplente.**

X - Servidores da Educação:

a) **LUCIANA GEROMEL MOLAZ - Titular;**

b) **SUELI APARECIDA CARVALHO DA SILVA - Suplente.**

XI - Pais ou responsáveis de alunos:

a) **GABRIELA APARECIDA MATHIAS - Titular;**

b) **EDSON ROSA GONÇALVES - Suplente.**

XII- Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB):

a) **MARIANGELA SEGANTINE - Titular;**

b) **EVERTON JUNIO DOS SANTOS - Suplente.**

XIII- Conselho de Alimentação Escolar (CAE):

a) **ROSEMARY CRISTINA VALERIO RODRIGUES - Titular;**

b) **MARCIA MONTEIRO MARTINS - Suplente.**

XIV - Conselho Tutelar:

a) **ROSELI APARECIDA BRACERO ARANTES - Titular;**

b) **SANDRA EMER BARROS PEREIRA - Suplente.**

XV - Sociedade Civil Organizada:

a) **ROBSON CARLOS DE CARVALHO SILVA - Titular;**

b) **SHIRLEY OLIVEIRA MANTAI - Suplente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 19 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 355, de 19 de junho de 2026.

Contrata a Estagiária Maria José de Oliveira Campos.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 169/2026, de 18 de junho de 2026, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando expedição de Portaria de contratação da Estagiária abaixo citada.

RESOLVO:

Art. 1º **CONTRATAR** a Estagiária **MARIA JOSE DE OLIVEIRA CAMPOS,** CPF 174.681.278-83, cursando

Pedagogia, junto a Secretaria Municipal de Educação/EM Prof.ª Iracema Pinheiro Candeo - LOLA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 19 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 04 nº 3083 - Centro | CEP: 15.700 - 056 | (17) 3085-0867
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

EDITAL 008/2026

CONVOCAÇÃO

Higor Mariano Arco, Conselheiro Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **CONVOCA** as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros(as) Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal nº 9.564, de 22 de janeiro de 2025 e suas alterações posteriores, para participar da SPE – Sessão Plenária Extraordinária – a ser realizada no dia **22/06/2026, às 08h30min**, **de forma online**, por meio do grupo de whatsapp do CMDCA, situado à rua 04, nº 3083, centro, nesta cidade de Jales, em que será deliberada a seguinte pauta:

1- Abertura;

2- Apresentação de Parecer da Comissão de Análise de Plano de Trabalho das OSCs cujos projetos são custeados pelo FMIJ: OSC APAE, aditamento;

3- Prorrogação de Prazo de Aditamento da OSC AACAJ;

4- Assuntos Gerais; e

5- Encerramento.

Jales-SP, 19 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
HIGOR MARIANO ARCO
Data: 19/06/2026 14:41:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HIGOR MARIANO ARCO
Conselheiro Presidente do CMDCA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL RETIFICADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 22/2026 que objetiva a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização e conservação de aparelhos de ar condicionado, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I, sendo seu encerramento às 08h30min do dia 07 de julho de 2026, com a abertura das propostas às 08h45min e início da disputa às 09h do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelos telefones (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 17 de junho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

.....

Apostilamentos

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao Contrato nº 02/2026, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES e a empresa POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e execução de manutenção predial em EMEIS e Escolas do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, por tempo determinado. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, com sede Administrativa à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062, RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº 02/2026, conforme Ofício nº 691/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

.....

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao Contrato nº 33/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES e a empresa TERRA AUTO VIAÇÃO TRANSPORTE LTDA, que tem por objeto a Prestação de serviços de transporte escolar rural e urbano, com motorista, monitor e combustível, para melhor atender as rotas escolares estabelecidas para cada itinerário (percurso), em conformidade com as especificações do Anexo I do edital. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, com sede Administrativa à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales – SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062, RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº 33/2025, conforme Ofício nº 690/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

.....

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 383/2026. Dispensa Presencial nº. 286/2026. REFERÊNCIA "Contratação de empresa especializada em serviço de solda para a montagem de mata burros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem Estar Animal, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: 56.076.067 MATHEUS AUGUSTGO FREITAS BACOLI - ME, inscrito no CNPJ nº 56.076.067/0001-64. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 18 de junho de 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP.CONTRATADA: 56.076.067 MATHEUS AUGUSTGO FREITAS BACOLI - ME, inscrito no CNPJ nº 56.076.067/0001-64. VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais). ASSINATURA: 18/06/2026 OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviço de solda para a montagem de mata burros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem Estar Animal, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 383/2026 Dispensa Presencial nº. 286/2026. Jales – SP, 18 de junho de 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

.....

Aviso

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 26/2026 – Processo nº 377/2026. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a licitação referente a Dispensa Eletrônica em epígrafe, que objetiva a Aquisição de equipamentos operacionais e tecnológicos (sonar e câmera subaquática), para atendimento do Corpo de Bombeiros com entrega integral, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I, encontra-se SUSPENSA a partir desta data, para adequações no Edital. Resta suspenso, inclusive, a realização da Sessão Pública, marcada para o dia 23 de junho de 2026, às 09h00. Após as adequações necessárias, o Aviso de Licitação Retificado, bem como o Edital Retificado, serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Jales - SP, 19 de junho de 2026.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

MUNICÍPIO DE JALES/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2026

EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVAS

O **Prefeito do Município de Jales/SP**, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVAS do Processo Seletivo - Edital nº 01/2026, conforme segue:

TIPO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP	NDI	MF
01 - GESTOR - Jales	ANDRESA CRISTINA MARQUES FAILE	11023	6,00	9,50	8,10
01 - GESTOR - Jales	BRUNA DA SILVA BISPO DELSIM	11019	0,00	0,00	AUS
01 - GESTOR - Jales	CINDY VIALE BERTI GOZO	11036	7,50	9,00	8,40
01 - GESTOR - Jales	DAIANI CARLA STEFANIN	11040	5,50	9,50	7,90
01 - GESTOR - Jales	DÉBORA ROBERTA DOS SANTOS CANDIDO	11009	8,50	8,00	8,20
01 - GESTOR - Jales	DULCEY JOANA PEREIRA DA SILVA	11014	8,00	8,50	8,30
01 - GESTOR - Jales	ELIZABETH DA SILVA LIMA	11039	9,00	8,50	8,70
01 - GESTOR - Jales	EVELLIN CRISTINA GONÇALVES	11029	5,00	8,00	6,80
01 - GESTOR - Jales	FRANCIELE ROBERTA DA SILVA MONTILHA	11028	0,00	0,00	AUS
01 - GESTOR - Jales	FRANCIELI LOURENÇO RAGAZI DA COSTA	11026	8,50	9,00	8,80
01 - GESTOR - Jales	GABRIELA ARAUJO PUERTO LIRA	11013	0,00	0,00	--
01 - GESTOR - Jales	GUSTAVO BELONI PEREIRA	11041	7,00	9,00	8,20
01 - GESTOR - Jales	JOSIANE PATRICIA GONÇALVES	11024	4,50	9,00	7,20
01 - GESTOR - Jales	MARA LUCIA NOGUEIRA	11001	0,00	0,00	AUS
01 - GESTOR - Jales	MARCELA BIGOTTO DA COSTA FIGO	11006	6,50	9,50	8,30
01 - GESTOR - Jales	MARILIA GABRIELA FERREIRA DE CARVALHO BARROS	11016	8,50	9,50	9,10
01 - GESTOR - Jales	NÍVIA MARA GOBATO PUPIM	11003	6,50	10,00	8,60
01 - GESTOR - Jales	RENAN HENRIQUE DA SILVA DALPOZO	11004	7,50	10,00	9,00
01 - GESTOR - Jales	ROSEMARY CRISTINA VALERIO RODRIGUES	11035	6,50	9,50	8,30
01 - GESTOR - Jales	TAINARA BRANDÃO GONÇALVES	11027	7,00	9,00	8,20

Legenda: NP = Nota da Prova Objetiva / NDI = Nota da Prova Dissertativa / MF = Média Final / AUS = Ausente

Não houve alteração do gabarito oficial divulgado em 1 de junho de 2026, em razão de interposição de recursos.

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação deste edital, para contestar as notas por meio de interposição de recurso, nos termos do Capítulo 11 do edital do Processo Seletivo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Jales, 19 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JALES/SP

MUNICÍPIO DE JALES/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2026

EDITAL PRELIMINAR DE HABILITADOS AO PROCESSO ELEITORAL

O **Prefeito do Município de Jales/SP**, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL PRELIMINAR DE HABILITADOS AO PROCESSO ELEITORAL do Processo Seletivo - Edital nº 01/2026, conforme segue:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS – ORDEM ALFABÉTICA

TIPO	NOME DO CANDIDATO	INSC
01 - GESTOR	ANDRESA CRISTINA MARQUES FAILE	11023
01 - GESTOR	CINDY VIALE BERTI GOZO	11036
01 - GESTOR	DAIANI CARLA STEFANIN	11040
01 - GESTOR	DÉBORA ROBERTA DOS SANTOS CANDIDO	11009
01 - GESTOR	DULCEY JOANA PEREIRA DA SILVA	11014
01 - GESTOR	ELIZABETH DA SILVA LIMA	11039
01 - GESTOR	EVELLIN CRISTINA GONÇALVES	11029
01 - GESTOR	FRANCIELI LOURENÇO RAGAZI DA COSTA	11026
01 - GESTOR	GUSTAVO BELONI PEREIRA	11041
01 - GESTOR	JOSIANE PATRICIA GONÇALVES	11024
01 - GESTOR	MARCELA BIGOTTO DA COSTA FIGO	11006
01 - GESTOR	MARILIA GABRIELA FERREIRA DE CARVALHO BARROS	11016
01 - GESTOR	NÍVIA MARA GOBATO PUPIM	11003
01 - GESTOR	RENAN HENRIQUE DA SILVA DALPOZO	11004
01 - GESTOR	ROSEMARY CRISTINA VALERIO RODRIGUES	11035
01 - GESTOR	TAINARA BRANDÃO GONÇALVES	11027

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação deste edital, para contestar a relação de habilitados por meio de interposição de recurso, nos termos do Capítulo 11 do edital do Processo Seletivo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Jales, 19 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JALES/SP

MUNICÍPIO DE JALES/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2026

PROVA DISSERTATIVA – ESPELHO DE RESPOSTA

INSTRUÇÕES: A **prova dissertativa** não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o campo específico para a assinatura do candidato nas folhas de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada. **A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a eliminação do candidato do concurso público**. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação. A **prova dissertativa** consistirá na elaboração de **1 questão teórico-prática**, que deverá ser respondida com um texto dissertativo argumentativo. O candidato deverá redigir **no mínimo 15 e, no máximo, 30 linhas**. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.

Uma escola pública de Ensino Fundamental localizada em uma região marcada por desigualdades sociais vem enfrentando aumento da evasão escolar, crescimento de conflitos entre estudantes, baixa participação das famílias nas reuniões pedagógicas, dificuldades na consolidação da aprendizagem e resistência de parte dos docentes às propostas de educação inclusiva. Além disso, avaliações institucionais apontaram fragmentação do trabalho pedagógico, ausência de articulação entre currículo e Projeto Político-Pedagógico, fragilidade nos processos de formação continuada e pouca participação dos diferentes segmentos escolares nos processos decisórios. Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Educação solicitou que a equipe gestora elaborasse um plano de reorganização institucional voltado à melhoria da qualidade educacional, ao fortalecimento da gestão democrática e à construção de práticas pedagógicas mais inclusivas e participativas. Com base nos referenciais contemporâneos sobre relação escola-família-comunidade, organização do trabalho pedagógico, currículo, Projeto Político-Pedagógico, formação de competências, formação continuada de professores, avaliação institucional, gestão democrática e educação inclusiva, redija um texto dissertativo argumentativo, apresentando análise crítica dos problemas identificados no caso e propondo estratégias de reorganização pedagógica e institucional compatíveis com os desafios educacionais contemporâneos.

Espera-se que o candidato analise os problemas institucionais apresentados compreendendo que a fragilidade da relação entre escola, família e comunidade interfere diretamente nos processos de aprendizagem, permanência escolar e convivência institucional. Deve reconhecer que a baixa participação coletiva e a fragmentação do trabalho pedagógico dificultam a construção de práticas coerentes com os objetivos educacionais da escola. Espera-se abordagem sobre a importância do Projeto Político-Pedagógico como instrumento construído coletivamente, articulador das finalidades educativas, da organização curricular e das práticas pedagógicas desenvolvidas pela instituição. O candidato deve discutir a necessidade de integração entre currículo, avaliação e planejamento pedagógico, compreendendo o currículo como construção histórica, social e política vinculada às necessidades formativas dos estudantes e ao contexto da comunidade escolar. Também se espera reflexão sobre a gestão democrática, destacando a importância da participação efetiva de professores, estudantes, famílias e demais segmentos nos processos decisórios e na construção das prioridades institucionais. Em relação à organização do trabalho pedagógico, espera-se defesa do planejamento integrado, do acompanhamento contínuo das aprendizagens e da atuação articulada entre docentes, coordenação pedagógica e gestão escolar. O candidato deve abordar a formação continuada de professores como processo permanente de reflexão crítica sobre as práticas pedagógicas e sobre os desafios contemporâneos da educação, especialmente no que se refere à inclusão, avaliação mediadora e enfrentamento das desigualdades educacionais. Espera-se ainda discussão consistente sobre educação inclusiva, compreendendo a inclusão como transformação das práticas escolares, eliminação de barreiras pedagógicas e garantia de participação de todos os estudantes nas experiências de aprendizagem. Por fim, o texto deve demonstrar compreensão de que a melhoria da qualidade educacional depende da articulação entre gestão participativa, fortalecimento institucional, acompanhamento pedagógico, valorização da diversidade e compromisso coletivo com uma educação democrática e socialmente referenciada.

Jales, 19 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

ATO nº 18, de 18 de junho de 2026

Prorroga prazo de Concurso Público.

Bruno Henrique de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Jales, SP, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o prazo do Concurso Público, aberto através do Edital nº 01/2024, está no final do prazo de sua validade;

Considerando que o Edital do referido concurso permite a sua prorrogação por mais 02 (dois) anos;

Considerando, finalmente, que a realização de um novo Concurso Público demanda um prazo razoável e aumento de despesa,

Faz publicar o seguinte ATO:

Art. 1.º Fica, pelo presente Ato, prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo do Concurso Público instaurado através do Edital nº 01/2024, homologado pelo Edital de Homologação, publicado em 25 de junho de 2024

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, 18 de junho de 2026.

- Bruno Henrique de Paula -
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 18/2026 - PROTOCOLO: - - - NJ8H-SD45-G176-812Z

Reg. e Publ. na data supra na
Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antônio Zampieri
Diretor do Deptº Administrativo

RUA SEIS Nº2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA
Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Jales. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=NJ8HSD45G176812Z , ou vá até o site https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: NJ8H-SD45-G176-812Z

Bruno Henrique de Paula:297.018.888-04
Vereador - Presidente
Assinado em 18/06/2026, às 15:21:33

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 18/2026 - PROTOCOLO: - - - NJ8H-SD45-G176-812Z